

LEI Nº 7.149, DE 31 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÕES AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (1)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2022	2023	2024
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal				1383		54.534.274	69.694.902	70.093.200
2.3.17 - Nomeação em Concurso Público			Monitor de Gestão Educacional	1383		54.534.274	69.694.902	70.093.200
2.8 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS		5		265		20.864.683	30.285.338	30.782.600
2.8.17 - Nomeação em Concurso Público			Agentes Socioeducativos	260		20.038.887	29.459.542	29.956.810
2.8.18 - Autorização para criação e nomeação de novos conselheiros tutelares - Itapoá II	Conselheiro Tutelar	5				412.898	412.898	412.898
2.8.19 - Autorização para criação e nomeação de novos conselheiros tutelares - Itapoá II			Cargos em Comissão	5		412.898	412.898	412.898
2.33 - Universidade do Distrito Federal - UnDF		68				3.573.010	4.222.010	4.222.010
2.33.1 - Cargos Comissionados		68			Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00010-00002845/2021-35	3.573.010	4.222.010	4.222.010
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal						24.600.000	25.200.000	25.600.000
2.2.27 - Reestruturação/re alinhamento da Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde			Agente Comunitário em Saúde			12.300.000	12.600.000	12.800.000
2.2.28 - Concessão das gratificações de incentivo às ações básicas de saúde- GAB e gratificação por condições especiais de trabalho - GCET aos Agentes Comunitários de Saúde			Agente Comunitário em Saúde			8.000.000	8.200.000	8.300.000
2.2.29 - Equiparação salarial dos agentes comunitários de saúde com os agentes de vigilância ambiental em saúde - carreira de vigilância ambiental e atenção comunitária à saúde do DF			Agente Comunitário em Saúde			4.300.000	4.400.000	4.500.000
2.4 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS				295		6.872.289	8.268.111	8.304.100
2.4.5 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares	210	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00400-00018300/2020-11	5.309.474	6.251.601	6.251.601
2.4.6 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Instituição da Gratificação de Defesa do Consumidor - servidores da carreira Atividade de Defesa do Consumidor	85	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00015-00020268/2021-22	1.562.795	2.016.510	2.052.500

LEI Nº 7.150, DE 31 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO						ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)		
						2022	2023	2024
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.33 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - IMAS/DF		117				4.096.273	6.144.410	6.144.410
2.33.1 - Cargos Comissionados	Cargos em Comissão	117			Conforme informações constantes no Processo SEI nº 04001-00000224/2022-95	4.096.273	6.144.410	6.144.410

LEI Nº 7.151, DE 31 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 47.570.903,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 63 e 68 da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2022 (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 47.570.903,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e três reais), com a seguinte composição:

I – Crédito suplementar, no valor de R\$ 17.401.140,00 (dezessete milhões, quatrocentos e um mil, cento e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V; e

II – Crédito especial, no valor de R\$ 30.169.763,00 (trinta milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 171 – Recursos Próprios dos Fundos, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II – para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V, VII e VIII, pela anulação de dotações orçamentárias e da reserva de contingência, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA